



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
QUIXADÁ-CE

Lei Municipal nº 2.744 de 08 de Maio de 2015 alterada pela Lei nº 2.972 de 29 de Maio de 2019 alterada pela Lei nº 3.068 de 18 de Março de 2021 alterada pela Lei nº 3.178 de 30 de Março de 2023

RESOLUÇÃO Nº 48 de 26 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a convocação de suplente para ocupar vacância de titularidade do Conselho Tutelar do município de Quixadá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quixadá – CMDCA, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº. 170/2014 do CONANDA e no uso das atribuições legais, que lhe conferem a Lei Municipal nº 2.744 de 08 de maio de 2015, alterada pela Lei Municipal nº 3.068 de 18 de Março de 2021 e alterada pela Lei Municipal nº 3.178 de 30 de Março de 2023, em vigor e,

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113 do CONANDA), concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

CONSIDERANDO que ocorrendo vacância ou afastamento de quaisquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o Poder Executivo Municipal convocará imediatamente o suplente para o preenchimento da vaga.

CONSIDERANDO a renúncia da conselheira tutelar titular Geysiane da Silva Siqueira Viana para assumir cargo de vereadora;

RESOLVE:

Antonia Lívia Nunes Santos

26.12.2024

Página 01 de 02.



Art. 1º. Convocar e nomear a 1ª suplente, Sra. Antônia Livia Nunes Santos, para que assumira as funções para a qual foi eleita a partir de 27 de Dezembro de 2024 até o final do mandato, como conselheira tutelar titular;

Art. 2º. A Conselheira convocada deverá apresentar manifestação de interesse para assumir o cargo em 24 horas;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá- CE, 26 de Dezembro de 2024.



Emanuela Augusta Imaculada Cabral Saraiva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de
Quixadá

Livia Nunes

Página 02 de 02.